

---

# Medidas no âmbito da Covid-19

**Considerando o desenvolvimento do vírus e da variante Ómicron, são alteradas as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19**

**Legal flash Laboral**

11 de janeiro de 2022



- 
- > Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2022, de 7 de janeiro
  - > Decreto-Lei n.º 6-A/2022, de 7 de janeiro



---

## **Alteração das medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19**

Considerando a evolução do vírus e da pandemia da doença COVID-19 e a gravidade da variante Ómicron, exige-se cautela e prudência na adoção de medidas que procurem combater o agravamento da situação epidemiológica.

Neste contexto, o Governo decidiu prorrogar a aplicação de algumas medidas já em vigor e adoptar outras, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 6-A/2022, de 7 de janeiro de 2022 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2022, de 7 de janeiro de 2022.

Da conjugação destes dois diplomas salientamos o seguinte, com impacto laboral:

- > É prorrogada, até ao dia 14 de janeiro de 2022, a obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho sempre que as funções em causa o permitam e o trabalhador disponha de condições para as exercer;
- > Na sequência de contacto com o SNS 24 ou através do recurso a mecanismos automatizados, é emitida aos trabalhadores por conta de outrem, bem como aos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, uma declaração provisória de isolamento sempre que se verifique uma situação de risco suscetível de determinar o processo de avaliação ou uma outra circunstância que determine o isolamento com base na aplicação das regras definidas pela DGS. A declaração provisória de isolamento é válida pelo período máximo de sete dias, aplicando-se a esta situação o regime previsto para o isolamento profilático.



---

Para obter informação adicional sobre o conteúdo deste documento, por favor dirija-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

©2022 CUATRECASAS

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados.

Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Os direitos de propriedade intelectual sobre este documento pertencem à Cuatrecasas. É proibida a reprodução total ou parcial por qualquer meio, a distribuição, a cedência e qualquer outro tipo de utilização deste documento sem prévia autorização da Cuatrecasas.

